



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO N.º 003/2013 Melhor oferta por Lote

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, nos termos da Lei n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.833/94, torna público que no dia 10 de dezembro de 2013 às 09h10min, nas dependências da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, sito na Rua Florianópolis, s/nº, fará abertura de Licitação, modalidade LEILÃO, para alienação de diversos bens móveis (Veículos e afins), separadores em Lotes específicos, todos de propriedade do Município de Pato Bragado - PR.

Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração do Município de Pato Bragado – Avenida Willy Barth nº 2885 - no horário das 08h30min as 11h30min e das 14h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos vinte dias do mês de novembro de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TOE - PR
do. 25/11/13
Amel
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Parente Nº 3725
do. 25/11/13, 35
Camilo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Calhetronics Nº 336
do. 20/11/13, 01
Camilo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 348, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Institui Comissão Especial para Avaliação de bens móveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do Artigo 59 combinado com a alínea "c" do inciso II do Artigo 74 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Constituir Comissão Especial para efetuar a avaliação de diversos bens móveis de Propriedade do Município de Pato Bragado – PR, a serem declarados inservíveis para o serviço público e que serão destinados à alienação, através de processo Licitatório, modalidade Leilão.

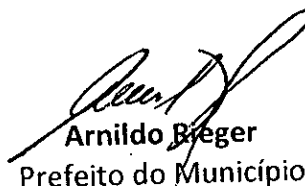
Art. 2º. De acordo com o disposto no Artigo anterior, ficam designados os senhores Rogério Gilberto Scherer; Robin Jarabiza; Djoni Aleander Rohden; Elton Luiz Mendes; Claudinei Ivan Closs; Fábio Guimarães Barbosa e Sérgio Gossenheimer, para sob a presidência do primeiro, emitirem Laudo de Avaliação circunstanciado num prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que forem convocados para o desenvolvimento da tarefa citada no Artigo 1.º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2013.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
10 Presente Nº 3703
de 24/10/13 p. 36
Camilo


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF- 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 320
de 23/10/13 p. 05
Camilo

Processo Licitatório
Folha nº 02



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 136, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

DECLARA A INSERVIBILIDADE DE BENS PÚBLICOS E AUTORIZA A ALIENAÇÃO DOS MESMOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados como inservíveis para o serviço público municipal, e autoriza a alienação dos mesmos, através de procedimento licitatório, na modalidade de LEILÃO, os bens que compõe o patrimônio público do Município de Pato Bragado, relacionados no anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único: Todos os bens Declarados inservíveis pelo "Caput" deste artigo, ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Administração, para respectiva baixa pelo Setor de Patrimônio deste Município.

Art. 2º Os bens mencionados no Anexo I deste Decreto deverão ser avaliados pela comissão competente, que emitirá Laudo Circunstanciado de Avaliação dos mesmos, com apuração do valor de mercado e no estado em que se encontram.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 07 de novembro de 2013.



Arnildo Rieger
Prefeito do Município


CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DIÁRIO OFICIAL
W. Parente Nº 3759
19/11/13 a 42
Camilo

REGISTRADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônica Nº 334
19/11/13 a 01
Camilo

PROCESSO LICITATÓRIO
03
2013-05
Pato Bragado - PR

Avaliador ROBIN 19/11/2013 

| Modelo | Ano | Avaliação |
|----------------------------------|-----------|-----------|
| Palio Fire 1.0 4 Portas Completo | 2007/2008 | 12.900,00 |
| Sprinter 311 16 Lugares | 2001/2002 | 30.000,00 |
| Parati 1.6 Total Flex Completa | 2008/2009 | 23.800,00 |
| Gol 1.0 16V 4 Portas | 1998/1998 | 2.100,00 |
| Gol Special 2 P | 2000/2000 | 6.350,00 |
| Retro Cat 416 D 4 x 2 | 2005/2005 | 59.800,00 |
| Caçamba Basculante 13m3 | 1993 | 5.800,00 |



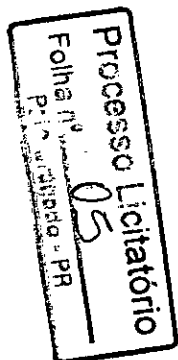
Processo Licitatório
Folha nº 04
Palo Brasília - DF

Avaliador Sergio Conenheimer

| Modelo | Ano | Avaliação |
|----------------------------------|-----------|-----------|
| Palio Fire 1.0 4 Portas Completo | 2007/2008 | 13.100,00 |
| Sprinter 311 16 Lugares | 2001/2002 | 31.000,00 |
| Parati 1.6 Total Flex Completa | 2008/2009 | 23.500,00 |
| Gol 1.0 16V 4 Portas | 1998/1998 | 2.950,00 |
| Gol Special 2 P | 2000/2000 | 5.350,00 |
| Retro Cat 416 D 4 x 2 | 2005/2005 | 63.500,00 |
| Caçamba Basculante 13m3 | 1993 | 6.350,00 |

18/11/2013

Sergio Conenheimer



Avaliador

Rogério SUTKESER

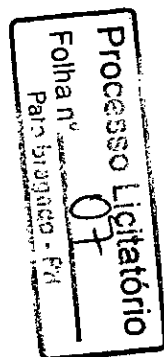
[Assinatura] 19/11/2013

| Modelo | Ano | Avaliação |
|----------------------------------|-----------|-----------|
| Palio Fire 1.0 4 Portas Completo | 2007/2008 | 12.700,00 |
| Sprinter 311 16 Lugares | 2001/2002 | 28.000,00 |
| Parati 1.6 Total Flex Completa | 2008/2009 | 22.300,00 |
| Gol 1.0 16V 4 Portas | 1998/1998 | 2.100,00 |
| Gol Special 2 P | 2000/2000 | 6.500,00 |
| Retro Cat 416 D 4 x 2 | 2005/2005 | 61.500,00 |
| Caçamba Basculante 13m3 | 1993 | 5.600,00 |

Processo Licitatório
Folha nº 06
Proc. JUSGAD. 111

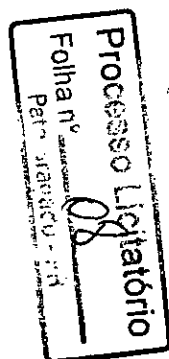
Avaliador Fábio B. Guimarães 19/11/13

| Modelo | Ano | Avaliação |
|----------------------------------|-----------|------------|
| Palio Fire 1.0 4 Portas Completo | 2007/2008 | 13.200 R\$ |
| Sprinter 311 16 Lugares | 2001/2002 | 34.800 R\$ |
| Parati 1.6 Total Flex Completa | 2008/2009 | 21.000 R\$ |
| Gol 1.0 16V 4 Portas | 1998/1998 | 2.500 R\$ |
| Gol Special 2 P | 2000/2000 | 5.200 R\$ |
| Retro Cat 416 D 4 x 2 | 2005/2005 | 58.000 R\$ |
| Caçamba Basculante 13m3 | 1993 | 6.200 R\$ |



Avaliador Elton S. Mendes 19/11/2013

| Modelo | Ano | Avaliação |
|----------------------------------|-----------|---------------|
| Palio Fire 1.0 4 Portas Completo | 2007/2008 | R\$ 12.500,00 |
| Sprinter 311 16 Lugares | 2001/2002 | R\$ 31.500,00 |
| Parati 1.6 Total Flex Completa | 2008/2009 | R\$ 23.000,00 |
| Gol 1.0 16V 4 Portas | 1998/1998 | R\$ 2.900,00 |
| Gol Special 2 P | 2000/2000 | R\$ 5.500,00 |
| Retro Cat 416 D 4 x 2 | 2005/2005 | R\$ 61.000,00 |
| Caçamba Basculante 13m3 | 1993 | R\$ 6.500,00 |

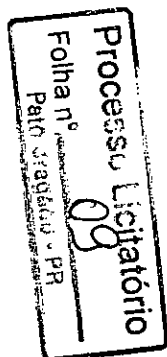


Avaliador CLAUDINEI IVAN CLOSS

| Modelo | Ano | Avaliação |
|----------------------------------|-----------|---------------|
| Palio Fire 1.0 4 Portas Completo | 2007/2008 | R\$ 12.800,00 |
| Sprinter 311 16 Lugares | 2001/2002 | R\$ 32.000,00 |
| Parati 1.6 Total Flex Completa | 2008/2009 | R\$ 22.500,00 |
| Gol 1.0 16V 4 Portas | 1998/1998 | R\$ 3.000,00 |
| Gol Special 2 P | 2000/2000 | R\$ 5.000,00 |
| Retro Cat 416 D 4 x 2 | 2005/2005 | R\$ 56.000,00 |
| Caçamba Basculante 13m3 | 1993 | R\$ 6.100,00 |

19/11/2013

Claudinei



Avaliador Djoni RONDEN

| Modelo | Ano | Avaliação |
|----------------------------------|-----------|---------------|
| Palio Fire 1.0 4 Portas Completo | 2007/2008 | R\$ 10.300,00 |
| Sprinter 311 16 Lugares | 2001/2002 | R\$ 25.000,00 |
| Parati 1.6 Total Flex Completa | 2008/2009 | R\$ 20.000,00 |
| Gol 1.0 16V 4 Portas | 1998/1998 | R\$ 1.800,00 |
| Gol Special 2 P | 2000/2000 | R\$ 4.900,00 |
| Retro Cat 416 D 4 x 2 | 2005/2005 | R\$ 65.000,00 |
| Caçamba Basculante 13m3 | 1993 | R\$ 4.000,00 |

Processo Liquidatório
Folha nº 10
Pato Bragado - PR

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Eletrônicos nº 348
06/12/13 EL 04

Camilo

U Presente nº 3733
07/12/13 EL 44
Camilo

DECRETO Nº 162, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a revogação Parcial de Processo Licitatório.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94,

Considerando problemas encontrados na liberação da documentação do veículo descrito no Lote 04 – Anexo do Edital, resolve e

DECRETA

Art. 1º Fica revogado parcialmente o Processo de Licitação – Leilão n.º 003/2013, mais especificamente o Lote n.º 4, Anexo do Edital, que previa a alienação de **01 (UM) VEÍCULO MARCA/MODELO: VW/GOL SPECIAL ; ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO: 1998/1999.**

Parágrafo Único: Os demais Lotes citados no anexo I do Edital de Licitação – Leilão 003/2013, permanecem inalterados.

Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

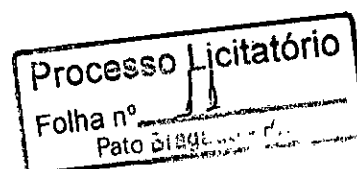
Art. 3º A revogação parcial do Processo de que trata o artigo precedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e treze.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município


Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Leilão n.º 003/2013

Ementa: Análise jurídico-formal da minuta de Edital de Leilão que tem por objeto a alienação de bens declarados inservíveis através do Decreto 136/2013.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos bens, vigência da contratação e estimativa de preços, quem pode partir e também os impedidos, prazo máximo para pagamento, dentre outras obrigações necessárias e consequentes penalidades em caso de descumprimento.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Leilão é um procedimento licitatório destinado a alienar bens pelo melhor preço a teor da discricionariedade da administração pública.

O Edital em tela cumpre com a exigência da Lei 8.666/93, onde requer a indicação do critério de julgamento, qual seja o da *Melhor Oferta por Lote*, bem como apresenta avaliação prévia realizada por uma comissão devidamente nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, a qual efetuou uma estimativa de preços, sanando a obrigação contida no art. 17, II, Lei 8.666/93.

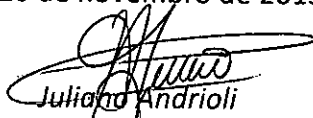
Desta forma, há informações quanto aos valores, prazos e objeto da contratação a ser efetivada, balizando a modalidade do certame, de acordo com as regras contidas na Lei 8.666/93, estabelecendo desde já os parâmetros a serem respeitados.

O procedimento cumpre com o princípio da publicidade, respeitando o prazo de 15 (dias) para o leilão, a luz do art. 21, III, da Lei de Licitações

Neste diapasão, tendo atendido o que determina a legislação em vigor, este processo licitatório até o momento, observou as exigências constantes da Lei, estando, portanto, dentro dos parâmetros e limites por ela impostos.

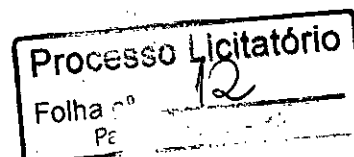
Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 20 de novembro de 2013.


Juliano Andrioli

OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal



Página 1 de 1



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEILÃO N.º 003/2013

TIPO: Melhor Oferta Por Lote

REGÊNCIA: Lei Federal n.º 8.666/93, e Lei Federal n.º 8.883/94.

O Executivo do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, atendendo preceitos legais acima mencionados, TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade **LEILÃO, tipo MELHOR OFERTA POR LOTE**, com abertura prevista para às 09h10min do dia 10 de dezembro de 2013, junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, sito à Rua Florianópolis, s/nº, para alienação dos bens descritos no objeto deste Edital:

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Leilão a venda de bens móveis (veículos e afins) de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, no estado em que se encontram, com preços mínimos estabelecidos através de avaliação prévia, conforme relação e especificados no Anexo 01 – Relação de Bens, que integra este Edital.

1.2 – Os bens serão vendidos no estado de conservação e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo, pois, qualquer tipo de reclamação posterior:

1.3. Os bens (veículos) a serem leiloados estarão expostos à visitação pública, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, três dias antes da data da sessão pública do Leilão, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal.

2 – OFERTA MÍNIMA:

2.1. O lance inicial de cada Lote deverá ser igual ou superior ao valor mínimo estabelecido, citado no anexo I deste Edital, resultante da avaliação de Comissão especialmente designada para este fim.

3 – DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2 Não poderão participar desta Licitação, pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Municipal n.º 8.666/93.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. Aberta a sessão, o Leiloeiro designado iniciará a sessão pública, apresentando os bens que compõe cada lote, ocasião em que será liberado espaço para manifestação de compra, através do lance inicial e imediatamente após o lance inicial para cada lance, aceito pela Municipalidade de Pato Bragado, o arrematante final deverá identificar-se ao Leiloeiro, fornecendo a sua RG – Registro Geral (Identidade), comprovação de endereço e CNPJ ou CPF;

4.1.1 Os lances serão verbais, Por Lote, a partir do preço mínimo estabelecidos neste Edital, conforme avaliação realizada por Comissão Especial designada pela Portaria nº 348/2013, para este fim e expressos no Anexo 01 – Relação de Bens, que é parte integrante deste Edital.

Processo Licitação



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.1.2 Ficará a cargo do Leiloeiro, durante a sessão, estabelecer diferença mínima entre os lances.

4.1.3 Será considerado vencedor o participante que oferecer o último lance e maior lance por Lote.

5 – DO PAGAMENTO

5.1. O vencedor de cada Lote deste Processo Licitatório deverá pagar o valor proposto em parcela Única, com vencimento até o dia 19 de dezembro de 2013. O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, junto à tesouraria desta municipalidade.

§ 1.º: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) por mês ou fração, e corrigidas monetariamente pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, além das demais penalidades previstas na Legislação vigente.

§ 2.º Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de quaisquer quantias previstas nesta Cláusula, bem como o descumprimento de qualquer cláusula deste Edital, garantida a prévia defesa, poderá o Município, aplicar ao(s) adquirentes as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato, e ainda aquelas pertinentes à cláusula de Reserva de Domínio a ser instituída.

6. DAS CONDIÇÕES:

6.1. Antes da assinatura do contrato de transferência, o dirigente do órgão promotor do leilão, poderá, no interesse público, revoga-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anula-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

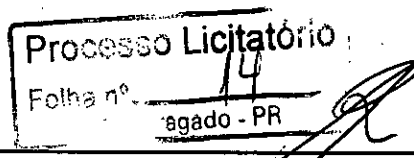
6.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

6.3. A Prefeitura Municipal de Pato Bragado não fornecerá aos arrematantes Certidões Negativa de multas, entretanto se responsabiliza pelas infrações existentes até a data da retirada dos bens.

6.4. Os bens ora leiloados foram declarados inservíveis para as atividades do Município de Pato Bragado, ou seja, foi destinado à venda em virtude do custo de reparo e/ou manutenção, nos termos do Decreto Municipal n.º 136/2013. Portanto, deverão ser previamente examinados, pois não serão aceitas reclamações posteriores quanto a sua natureza, estado físico e desempenho, isto porque serão entregues nas condições em que se encontrarem quando da exposição para vistoria pelos interessados.

6.5. Todas as despesas decorrentes do transporte e transferência de propriedade dos bens, do local onde estarão disponíveis para visita até o local definido pelo licitante arrematador, serão de responsabilidade exclusiva dos arrematantes,

6.6. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o item não atinjam o valor do lance mínimo estipulado pela Municipalidade, ou por qualquer outro motivo, a seu exclusivo critério.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.7. A alienação será procedida de conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores;

7. DOS LANCESAS PROPOSTAS:

7.1 O leiloeiro designado pelo Município, abrirá o certame, oferecendo o Lote, pelo preço mínimo estabelecido pela administração, recebendo em seguida e sucessivamente, as ofertas verbais dos proponentes, até o seu efetivo arremate.

7.2 Após cada lance oferecerá aos proponentes, para que havendo interesse, cubram o lance anterior, declarando-se o arremate ao maior lance. Caberá ao leiloeiro indicado pelo Município, fixar o valor mínimo entre os lances.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO:

8.1 Depois de homologado o resultado, será adjudicado ao proponente vencedor o objeto do presente Edital, devendo as obrigações decorrentes serem formalizadas através de contrato entre as partes, conforme minuta em anexo.

8.2 Para instruir o Contrato, os vencedores arrematadores de cada Lote deverão apresentar para equipe designada que estarão em local próprio no dia do Leilão, os seguintes documentos:

8.2.1 - Pessoa física:

- Carteira de identidade
- CPF (cadastro de pessoa física)
- Comprovante de endereço.

8.2.2 - Pessoa jurídica de direito privado:

- Contrato Social;
- Cartão do CNJP (cadastro nacional de pessoa jurídica)
- Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa.

8.2.3 - Pessoa jurídica de direito público:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ
- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela jurídica de direito público.
- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

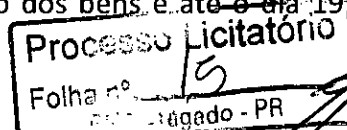
9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.1. O contrato terá vigência, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura.

10. DA ENTREGA DOS BENS.

10.1 A entrega dos bens, objeto deste Leilão serão efetuados pelo Município ao licitante vencedor ou ao seu procurador devidamente identificado, após o efetivo pagamento do Lote arrematado, desde que tenha cumprido com a apresentação dos documentos necessários para firmar o contrato de compra e venda.

10.2 O prazo máximo para a retirada e pagamento dos bens é até o dia 19 de dezembro de 2013;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.3 Caso os bens não sejam retirados pelo vencedor até a data prevista, serão aplicadas as penalidades prevista na legislação vigente.

11. DA ATA.

11.1 Encerrado o LEILÃO, será lavrada no local ata circunstanciada, na qual será relatada todas as ocorrências deste ato público, bem como a correspondente identificação do(s) arrematantes(s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

11.2 A ata será assinada pelo servidor designado para realização do Leilão, sua equipe de apoio, arrematador(es) do(s) bem(s).

11.3 Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura.

12. DO RECURSO.

12.1 As proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos, sendo:

12.2 RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação referente ao despacho decisório ou da ata do leilão, nos casos de:

a) - revogação ou decisão anulatória do leilão, no todo ou em parte.

b) - aplicação da pena de suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela Administração Federal ou de contratar com a mesma.

12.3 REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do despacho relacionado com o objetivo da licitação, incabível recurso hierárquico.

12.4 O recurso será dirigido ao superior hierárquico da autoridade que tenha revogado ou anulado o LEILÃO, o qual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão, do contrário, fá-lo-á tramitar, devidamente informado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Até que se realize o LEILÃO, o presente EDITAL permanecerá afixado no quadro de Avisos de Licitação do Município.

13.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

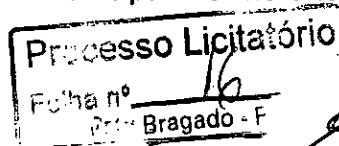
13.3 É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do bem arrematado em consequência do presente LEILÃO, antes de ser transferido para o arrematante.

13.4 Todos os licitantes têm direito subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na lei nº. 8.666/93, podendo qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

13.5 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital, nas condições estabelecidas.

13.6 A participação no certame implica na aceitação total das cláusulas deste Edital.

13.7 Qualquer esclarecimento sobre a presente licitação poderá ser obtido diretamente nas secretarias Municipal de Administração da Prefeitura Municipal no horário normal de expediente.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

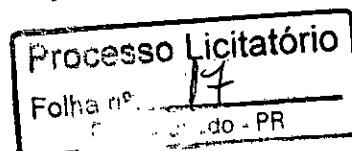
Estado do Paraná

13.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Pato Bragado – PR, aos vinte dias do mês de novembro de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I – EDITAL DE LICITAÇÃO – LEILÃO 003/2013 LOTES COM VALORES MÍNIMOS PARA LANCE

LOTE 01: LANCE MÍNIMO R\$ 12.500,00

01 (UM) VEÍCULO MARCA/MODELO: FIAT/PALIO/FIRE/FLEX ; ANO / MODELO DE FABRICAÇÃO: 2007/2008; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL; COR: PRATA; PLACA: APB – 0323

LOTE 02: LANCE MÍNIMO R\$ 29.900,00

01 (UM) VEÍCULO MARCA/MODELO: I/M.BENZ 311 CDI SPRINTERF; ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO: 2001/2002; COMBUSTÍVEL: DIESEL; COR: BRANCA; PLACA: APB-0311

LOTE 03: LANCE MÍNIMO R\$ 22.300,00

01 (UM) VEÍCULO VW/PARATI 1.8 FLEX CITY 4 PORTAS; ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO: 2008/2009; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL; COR: PRATA; PLACA: APB - 0127

LOTE 04: LANCE MÍNIMO R\$ 2.478,00

01 (UM) VEÍCULO MARCA/MODELO: VW/GOL SPECIAL ; ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO: 1998/1999; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; COR: BRANCA; PLACA: AHY-6490

LOTE 05: LANCE MÍNIMO R\$ 5.514,00

01 (UM) VEÍCULO MARCA/MODELO: VW/GOL SPECIAL; ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO: 2000/2000; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; COR: BRANCA; PLACA: AJH-4725

LOTE 06: LANCE MÍNIMO R\$ 60.685,00

01 (UMA) MÁQUINA RODOVIÁRIA RETROESCAVADEIRA , MARCA CATERPILLAR, MODELO 416D 4X2

LOTE 07: LANCE MÍNIMO R\$ 5.792,00

01 (UMA) CAÇAMBA BASCULANTE – CAPACIDADE 13M³

Processo Licitatório

Folha nº 8
Patc



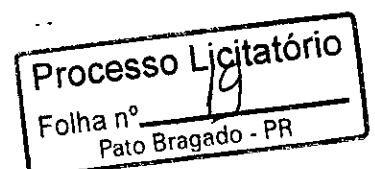
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

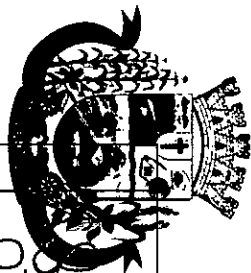
Ata n.º 215/2013

Ata da sessão pública em atendimento ao Edital de Licitação – Leilão n.º 003/2013, que tem como objeto à alienação de bens móveis diversos, todos de propriedade do Município de Pato Bragado, no estado em que se encontram.

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e treze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da Edificação Industrial, localizada no Prolongamento da Avenida Willy Barth, saída para Marechal Cândido Rondon, proximidades do Portal de entrada da Cidade de Pato Bragado - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto Municipal Número 022 (vinte e dois), de oito de março de dois mil e treze, os servidores Lairton Meinerz, Disel Daiane Bortolato e Robin Jarabiza e o senhor John Jeferson Weber Nodari, que foi designado para ser o Leiloeiro deste certame. Estiveram presentes nesta sessão os interessados em participar dos lances verbais, aos lotes descritos no anexo I da Licitação, modalidade Leilão n.º 003/2013, que tem como objeto à alienação de bens móveis diversos (veículos, máquinas rodoviária e afins), todos de propriedade do Município de Pato Bragado, no estado em que se encontram. O resumo do Edital fora divulgado amplamente em jornal de grande circulação, site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Diário Oficial Eletrônico do Município e imprensa falada da região. Após aberta a sessão, e esclarecidas as condições deste Leilão, o leiloeiro abriu os lances verbais, iniciando do Lote n.º 01 e assim sucessivamente para os demais lotes, anexo ao Edital de Licitação. A relação dos lances e arrematantes finais para cada um dos Lotes, com os devidos valores, está anexa nesta ata. Ao final, solicitou-se aos arrematantes, que fizessem cópia dos documentos exigidos, para a devida habilitação e formalização do contrato. Informou-se ainda, aos arrematantes, que os bens ora arrematados deverão ser retirados até o dia 19 de dezembro de 2013. Sem mais a constar da sessão de abertura do Leilão, encerramos esta reunião às nove horas e quarenta minutos, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representantes das proponentes presentes que assim o quiserem.



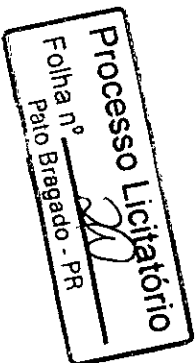
Leilão 003/2013



| Lote/Valor R\$ | Arrematante | Valor Arrematado R\$ |
|--|----------------|----------------------|
| 01- Fiat Palio 2007/2008 R\$ 12.500,00 | Marcos Tiecker | R\$ 13.700,00 |
| 02- Sprinter M. Benz 2001/2002 R\$ 29.900,00 | | |
| 03- Parati 1.8 Flex R\$ 22.300,00 | | |
| 04- Gol Special 1998/1999 R\$ 2.478,00 REVOGADO | | |
| 05- Gol Special 2000/2000 R\$ 5.514,00 | Darlei Leit | R\$ 5.514,00 |
| 06- Retroescavadeira Caterpillar R\$ 60.685,00 | | |
| 07- Caçamba Basculante R\$ 5.792,00 | | |

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO LEILÃO N.º 003/2013

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, comunica aos interessados no processo de alienação de bens móveis, objeto da Licitação em epígrafe, que após a conclusão da fase de lances verbais, resultaram como vencedores arrematantes os seguintes participantes:

Lote 01 – Veículo Fiat Palio 2007/2008

Comprador: Marcos Adriano Tiecker

Valor Arrematado: R\$ 13.700,00

Lote 02 – Sprinter M. Benz 2001/2002

Não houve Interessado

Lote 03 – Parati 1.8

Não houve Interessado

Lote 04 – Veículo Gol Special

REVOGADO pelo Decreto 162/2013

Lote 05 – Veículo Gol Special 2000/2000

Comprador: Darlei Veit

Valor Arrematado: R\$ 5.514,00

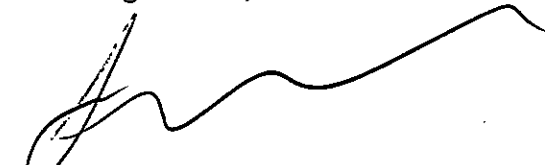
Lote 06 – Retroescavadeira Caterpillar

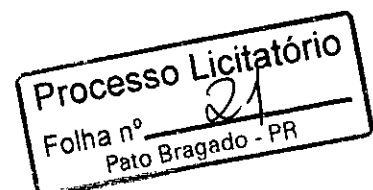
Não houve Interessado

Lote 07 – Caçamba Basculante

Não houve Interessado

Pato Bragado - PR, em 10 de dezembro de 2013.


John Jeferson Weber Nodari
Leiloeiro





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Parecer Final

Processo Licitatório, Modalidade Leilão n.º 003/2013

Ementa: Análise formal-final do processo administrativo de Leilão para venda de bens declarados inservíveis através do Decreto 136/2013.

RELATÓRIO

Esta Assessoria foi acionada pela Comissão de Licitação a fim de emitir parecer jurídico quanto ao julgamento das propostas do Procedimento Licitatório denominado **LEILÃO Nº 003/2013**. A comissão de licitação, como órgão soberano, tem por competência proferir a decisão do certame, atribuindo através do ato de julgamento ao primeiro classificado o objeto da licitação.

Na seqüência o processo deverá chegar até a autoridade superior para que seja feita a homologação e a adjudicação, ressalvando que nenhuma autoridade poderá substituir a decisão formulada pela comissão de licitação, salvo se comprovado erro ou irregularidade no ato de julgar, fatores que poderão motivar a autoridade a anular a decisão.

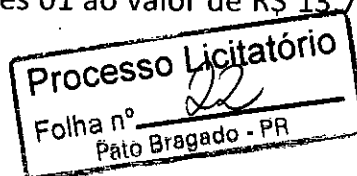
É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Leilão é um procedimento licitatório destinado a alienar bens pelo melhor preço a teor da discricionariedade da administração pública. A lei 8.666/93, em seu artigo 22, abriga a modalidade de Licitação denominada de Leilão, a qual tem por destinação a alienação de bens pelo melhor preço, para tanto é imprescindível a observação de alguns procedimentos essenciais.

A sessão foi aberta e depois de esclarecidas as condições do Leilão nº 003/2013 passou-se aos lances verbais, primeiramente do lote 01 e na sequência aos demais lotes subsequentes, sucessivamente, os lances seguem em folha própria, anexa a Ata nº 215/2013.

Contudo, observa-se que somente 03 Lotes tiveram interessados, sendo, portanto, arrematados somente os Lotes 01 ao valor de R\$ 13.700,00 e o Lote 05 ao valor de R\$ 5.514,00.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ante o exposto, no aspecto formal o procedimento atendeu a determinação legal, podendo ter seqüência a homologação do certame e sua posterior adjudicação.

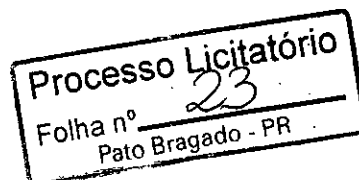
Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 10 de dezembro de 2013.

Juliano Andrioli

OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO Nº 003/2013

OBJETO: Alienação de bens móveis (Veículos, máquina rodoviária e afins) de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Em atenção as atribuições à mim conferidas ratifico o parecer da Comissão Permanente de Licitação, e autorizo o Setor de Patrimônio/Finanças, a proceder a documentação legal, visando a alienação e baixa patrimonial dos bens descritos no Objeto do leilão supra, para os seguintes bens:

Lote 01 – Veículo Fiat Palio 2007/2008

Comprador: Marcos Adriano Tiecker

Valor Arrematado: R\$ 13.700,00

Lote 02 – Sprinter M. Benz 2001/2002

Não houve Interessado

Lote 03 – Parati 1.8

Não houve Interessado

Lote 04 – Veículo Gol Special

REVOGADO pelo Decreto 162/2013

Lote 05 – Veículo Gol Special 2000/2000

Comprador: Darlei Veit

Valor Arrematado: R\$ 5.514,00

Lote 06 – Retroescavadeira Caterpillar

Não houve Interessado

Lote 07 – Caçamba Basculante

Não houve Interessado

Pato Bragado – PR, em 10 de dezembro de 2013.


Arnildo Rieger

Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 19/12/13 FL. 39
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 11/12/13 FL. 05
Visto

Processo Licitatório
Folha nº 24
Pato Bragado - PR